

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 131 / 2009 – CIB

Goiânia, 19 de novembro de 2009.

RECEBEMOS
em 25/11/09
Neivaldo

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:


1 – A necessidade de restituição à conta da PAVS de contrapartida não aplicada em 2008 e 2009 pelo **município de Professor Jamil** de acordo com a portaria 1751 /GM de 02/10/2002.

RESOLVEM:

Aprovar em reunião ordinária do dia 19 de novembro de 2009 a restituição do valor de R\$ 9.017,66 (nove mil e dezessete reais e sessenta e seis centavos) em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, conforme cópia do Termo de Parcelamento anexa.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Irani Ribeiro de Moura
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Husam Kamal Ed Din Sammur
Secretário Municipal de Saúde Niquelândia
Vice-Presidente da CIB



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governador do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
1º Macro Regional - Goiânia

RECEBEMOS

DATA 25/11/09

Neivaldo

Reavaliação de Acompanhamento PAVS

(Checando pendências)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Professor Jamil CGC(MF): 37388295/0001-25
 OBJETO: Programação das Ações Prioritárias de Vigilância em Saúde
 PREFEITO: Ney Fábio Novais SECRET. Mariney Pinheiro Novais
 END. PREF. Rua Matilde Ferrarini nº 235 - Setor Boa Nova END. SMS Rua Matilde Ferrarini nº 235 - Setor Boa Nova
 DATA REAVALIAÇÃO: 29/09/2009 REFERENTE AO PERÍODO: 2008/2009

PENDÊNCIAS DO ÚLTIMO ACOMPANHAMENTO:

01	Falta de aplicação de contrapartida de 2008 no valor de R\$ 1.600,00
02	Falta de aplicação de contrapartida de 2009 no valor R\$ 7.417,66

SOLUÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:

01	Restituir a Conta Agencia 0545 - 4 Conta Corrente 7535 -3 o valor de R\$ 9.017,66 em 03 parcelas no valor de R\$ 3.005,88, conforme Portaria nº 1.751 de 02 de outubro de 2002 do MS., para ser aplicado nas ações de Vigilância em Saúde em 2009.
----	--

Neste ato o município toma ciência do acima exposto e aceita as condições propostas para a solução dos itens em questão, conforme TERMO DE PARCELAMENTO.

Goiânia 09 de outubro de 2009

Creudes Neres de Sousa
 Creudes Neres de Sousa
 Téc. Endemias
 Mat. 0494127

TERMO DE PARCELAMENTO

O município de Professor Jamil inscrito no CGC(MF) sob o nº 37388295/0001-25 com sede administrativa na Rua Matilde Ferrarini nº 235 - Setor Boa Nova neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor

Ney Fábio Novais brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, Cédula de identidade 1.796758 SSP GO. SSP/ Go. C.P.F. 520.093.511 - 34 vem pelo presente TERMO DE PARCELAMENTO, se comprometer perante a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e FNS (MS) pelo seguinte:

- Restituir a Conta Agencia 0545 -4 C/C 7535 - 3 o valor de R\$ 9.017,66, em 03 parcelas no valor de R\$ 3.005,88 mensais e consecutivos, o vencimento das parcelas será no último dia útil de cada mês, a primeira parcela ocorrerá no prazo de dois dias úteis contados da data da efetiva assinatura do Termo de Parcelamento.
- A falta de cumprimento dos itens acima será considerado quebra do acordo, que será referendado com Resolução da CIB., ficando o município exposto as penalidades prevista para o caso.

Por ser verdade, firmo o presente em seis (6) vias.

Goiânia, 09 de outubro de 2009

Ney Novais
 Ney Fábio Novais
 Prefeito Municipal

Mariney Pinheiro Novais
 Mariney Pinheiro Novais
 Secretária Municipal de Saúde